EDITAL CONSOLIDADO COM A 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Elenice Kroll, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, amparado no seu art. 79 e observando o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a data de início de entrega dos envelopes de habilitação o dia **27/05/2026.**

O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DOLORES WALTER E DEMAIS LOCALIDADES ONDE OCORREM AS OFICINAS, COM HABILIDADES PARA MINISTRAR NOS GRUPOS DE IDOSOS, OFICINAS DO PAIF, OFICINAS DO SCFV E USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços como facilitador de oficina para ministrar aulas de artesanato para grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família, dentre outras oficinas do CRAS. Com habilidades em artesanato em geral (costura básica, bordado, pintura, crochê, tricô etc.), culinária básica e trabalhos com reciclagem de materiais.	Hora	1.200

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste Edital.

1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

a) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

b) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislação vigente;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

l) direta ou indiretamente, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.campoalegre.sc.gov.br. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e entra vigência a partir de sua publicação.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e- mail ou pelo telefone (47) 3632-2266, com ramal de licitações.

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer

tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de protocolo municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), por e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico e comunicados por e-mail ao solicitante.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

3.2. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

AO SETOR DE LICITAÇÕES CAMPO ALEGRE/SC
CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INTERESSADO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

3.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

a) Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **ANEXO II**, datado e assinado pelo representante legal;

b) documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

a) procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

b) cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.6. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo

de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.6.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Habilitação técnica (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA): Espera-se que os interessados em participar do Credenciamento possuam conhecimentos e habilidades nas áreas correspondentes à atuação das oficinas, sendo: bordado em tela, bordado agulha mágica, bordado vagonite, bordado em fitas, bordado em cianinhas, bordado oitinho, bordado ponto cruz, ponto cheio e ponto Russo, bordados em blusas de tricô, bordados com pedrarias, pinturas em telas e textura, pinturas em panos, pinturas em EVA, culinária Básica, confecção de pães, massas e afins, pinturas em MDF, confecção em tricô, trabalhos em Juta, trabalhos com feltro, confecção em crochê, trabalhos com isopor, trabalho em Patch aplique, trabalho em Patch Work, trabalhos em Macramê, trabalhos em fitas, trabalhos com reaproveitamento de recicláveis, trabalhos em fuxico, almofadas bordadas em Capitonê, costuras e consertos de roupas e artesanatos em geral.

4.1.1. A comprovação da aptidão técnica dos interessados poderá ocorrer mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) certificados de cursos livres, capacitações, oficinas ou treinamentos relacionados à área pretendida;

b) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de oficinas, cursos, atividades artesanais, culturais ou socioeducativas compatíveis com o objeto;

c) declarações emitidas por entidades, associações, instituições sociais, escolas, CRAS, empresas ou organizações da sociedade civil que comprovem atuação anterior do interessado como facilitador de oficinas;

d) portfólio contendo fotografias, catálogos, registros de peças produzidas, materiais confeccionados ou demais evidências da experiência prática do interessado;

e) comprovantes de comercialização de produtos artesanais, participação em feiras, exposições ou eventos correlatos;

f) inscrição como Microempreendedor Individual – MEI ou outro registro profissional compatível com a atividade desenvolvida;

g) realização de entrevista técnica e/ou apresentação prática demonstrativa, a ser avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal responsável, quando necessário para verificação da compatibilidade das habilidades apresentadas com as oficinas pretendidas.

4.1.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementação documental ou demonstração prática das habilidades declaradas, exclusivamente para fins de verificação da aptidão técnica necessária à execução das oficinas.

4.2. PESSOA JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto deste credenciamento;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

c) Cópia de documento oficial de identidade com foto, contendo cadastro de pessoa física (CPF) do administrador da empresa;

d) Requerimento de Credenciamento e Declarações obrigatórias, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II** e **III** deste Edital.

4.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA MEI, A QUAL CONTENHA EM SEU ATO CONSTITUTIVO A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) Cópia de documento oficial de identidade com foto, contendo cadastro de pessoa física (CPF) do responsável pela Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto deste Credenciamento;

c) Certificado de Microempreendedor Individual com Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste Credenciamento;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

h) Requerimento de Credenciamento e Declarações obrigatórias, conforme modelos constantes nos **Anexos II** e **III** deste Edital.

4.4. PESSOA FÍSICA

a) Cópia de documento oficial de identidade com foto, contendo cadastro de pessoa física (CPF);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do interessado;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

g) Requerimento de Credenciamento e Declarações obrigatórias, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II** e **III** deste Edital.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrado no Sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar e/ou recorrer deste Edital.

6.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição, exclusivamente por e-mail ou protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, dirigida à autoridade competente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário.

6.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, credenciado ou representante legal, com indicação de sua razão social, número de inscrição no CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

6.4. O Município de Campo Alegre/SC não se responsabilizará por impugnações

endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não haja confirmação de recebimento pelo(a) Agente de Contratação.

6.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, sem prejuízo da validade dos credenciamentos já homologados.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para abertura deste Credenciamento.

6.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados por meio de Decreto Municipal, com vistas à homologação pela autoridade competente.

7.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

7.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via *Internet*, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

7.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 a Lei n.º 14.133, de 2021.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

8.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

8.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no sítio eletrônico municipal www.campoalegre.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

9.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

9.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste Edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

a) justificativa plausível para os fatos apurados; e

b) documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133, de 2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados neste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

9.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção das medidas administrativas cabíveis, sempre respeitados a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

10. RECURSOS

10.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico ou protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

10.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para

apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11. PENALIDADES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133, de 2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

a) não poderá ser inferior a 1% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso injustificado no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração Pública poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa, após devido processo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

a) Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.7. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa aplicada;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento de todos os requisitos.

11.1.8. Além das penalidades citadas, a Credenciada ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.9. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública, a Credenciada, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação deste Edital, conforme haja interesse da Administração Pública. Podendo os interessados apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

12.1.1. A quantidade estimada prevista no Anexo I – Termo de Referência é de 1.200 (mil e duzentas) horas para cada período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital. A referida estimativa será automaticamente renovada a cada novo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do credenciamento, limitada a 60 (sessenta) meses, não havendo acumulação de quantitativos entre os períodos.

12.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

13.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

13.1.1. Os valores serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

13.1.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (doze) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.1. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente, de acordo com as informações estabelecidas no Sistema.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia do recebimento da Nota Fiscal (desde que conferido e aceito), acompanhada do respectivo relatório de medição.

14.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e ter a mesma Razão Social, CNPJ ou CPF dos documentos apresentados por ocasião do credenciamento, contendo ainda número do processo de credenciamento.

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Campo Alegre/SC do ressarcimento de qualquer

eventual prejuízo da Credenciada.

14.5. A medição ocorrerá mediante apresentação de relatório contendo:

a) identificação da credenciada e do responsável pela execução das oficinas;

b) datas de realização das oficinas;

c) horários de início e término das atividades;

d) carga horária efetivamente executada;

e) local de realização das oficinas;

f) identificação do grupo atendido (idosos, PAIF, SCFV, Programa Bolsa Família ou outro);

g) breve descrição das atividades desenvolvidas e das técnicas aplicadas;

h) quantitativo de participantes atendidos por oficina;

i) registros complementares eventualmente exigidos pela fiscalização, tais como relatórios fotográficos, materiais produzidos ou evidências da execução, quando aplicável;

j) assinatura da credenciada ou responsável pela execução;

k) atesto do fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por horas estimadas, não realizadas ou sem comprovação documental mínima.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os materiais necessários à execução das oficinas serão fornecidos pelo Município de Campo Alegre/SC.

15.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação conforme necessidade administrativa.

15.3. O Município de Campo Alegre/SC poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando aplicável, do período a que está vinculado ou qualquer outro documento necessário para apurar a prestação dos serviços.

15.4. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista ou previdenciária para o Município de Campo Alegre/SC.

15.5. A contratação decorrente deste credenciamento possui natureza estritamente civil/administrativa, inexistindo vínculo empregatício, subordinação jurídica, pessoalidade ou exclusividade entre o Município e o credenciado.

15.6. Aplica-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Minuta do contrato.

Campo Alegre, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELENICE KROLL
Data: 29/05/2026 15:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELENICE KROLL

Secretária Municipal de Assistência Social

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico constante no processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FMAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 19/2026

SECRETARIA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR:	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Gilciane Ferrari dos Santos

1. OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços de facilitador de oficinas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dolores Walter e demais localidades onde ocorrem as oficinas, com habilidades para ministrar nos Grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas do SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços como facilitador de oficina para ministrar aulas de artesanato para grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família, dentre outras oficinas do CRAS. Com habilidades em artesanato em geral (costura básica, bordado, pintura, crochê, tricô etc.), culinária básica e trabalhos com reciclagem de materiais.	Hora	1.200

1.1.1. É objeto do presente Termo de Referência é o "credenciamento para prestação de serviços de facilitador de oficinas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dolores Walter e demais localidades onde ocorrem as oficinas, com habilidades para ministrar nos Grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas do SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família" no Município de Campo Alegre/SC, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.1.4. Havendo mais de um credenciado, a escolha dos credenciados que prestarão os serviços ficará a cargo do de servidor a ser designado pela Administração Municipal para controlar e acompanhar o controle dos credenciados, de acordo com a necessidade de contratação dos serviços, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com

vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento dos serviços públicos, observando os seguintes critérios:
1º Disponibilidade de atendimento para execução dos serviços; e
2º Rotatividade entre os prestadores de serviços credenciados.

1.1.5. O servidor responsável pelo controle do credenciamento somente irá informar qual o credenciado está apto a realizar os serviços, sendo de responsabilidade do setor requisitante dos serviços, realizar o chamado ao prestador de serviço, que poderá ser feita via e-mail, telefone ou WhatsApp.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Facilitador de Oficinas para ministrar aulas de artesanato nos grupos do CRAS, é devido ao aumento das turmas e também a ampliação dos locais onde serão ministradas as oficinas, a serem ministradas por hora, de acordo com as demandas e necessidades. As aulas serão ministradas no Centro em Assistência Social Dolores Walter, Centro Educacional Irmã Verônica Rembold e também na Sala cedida pela EMEF Marise Neneve Cordeiro nas localidades de Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Fragosos e Ribeirão do Meio.

3. PARÂMETROS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Espera-se que os interessados em participar do Credenciamento possuam conhecimentos e habilidades nas áreas correspondentes à atuação das oficinas, sendo: bordado em tela, bordado agulha mágica, bordado vagonite, bordado em fitas, bordado em cianinhas, bordado oitinho, bordado ponto cruz, ponto cheio e ponto Russo, bordados em blusas de tricô, bordados com pedrarias, pinturas em telas e textura, pinturas em panos, pinturas em EVA, culinária Básica, confecção de pães, massas e afins, pinturas em MDF, confecção em tricô, trabalhos em Juta, trabalhos com feltro, confecção em crochê, trabalhos com isopor, trabalho em Patch aplique, trabalho em Patch Work, trabalhos em Macramê, trabalhos em fitas, trabalhos com reaproveitamento de recicláveis, trabalhos em fuxico, almofadas bordadas em Capitonê, costuras e consertos de roupas e artesanatos em geral.

4.1.1.1. A comprovação da aptidão técnica dos interessados poderá ocorrer mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

a) certificados de cursos livres, capacitações, oficinas ou treinamentos relacionados à área pretendida;
b) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de oficinas, cursos, atividades artesanais, culturais ou socioeducativas compatíveis com o objeto;
c) declarações emitidas por entidades, associações, instituições sociais, escolas, CRAS, empresas ou organizações da sociedade civil que comprovem atuação anterior do interessado como facilitador de oficinas;
d) portfólio contendo fotografias, catálogos, registros de peças produzidas, materiais confeccionados ou demais evidências da experiência prática do interessado;
e) comprovantes de comercialização de produtos artesanais, participação em feiras, exposições ou eventos correlatos;
f) inscrição como Microempreendedor Individual – MEI ou outro registro profissional compatível com a atividade desenvolvida;
g) realização de entrevista técnica e/ou apresentação prática demonstrativa, a ser avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal responsável, quando necessário para verificação da compatibilidade das habilidades apresentadas com as oficinas pretendidas.

4.1.1.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementação documental ou demonstração prática das habilidades declaradas, exclusivamente para fins de verificação da aptidão técnica necessária à execução das oficinas.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços terá início imediato, contado a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pela Administração Pública, devidamente encaminhada ao credenciado, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis para o efetivo início das atividades, salvo justificativa formal devidamente aceita pela Administração Pública.
Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e demandas definidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a natureza dos serviços socioassistenciais e a necessidade de atendimento ininterrupto aos usuários dos programas.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Locais para a execução dos serviços: CRAS Dolores Walter, Centro Educacional Irmã Verônica Rembold, Sala cedida pela EMEF Marise Neneve Cordeiro nas localidades de Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Fragosos e Ribeirão do Meio, no município de Campo Alegre/SC, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dias	Horários	Localidade	Público-Alvo
2ª feira	13:30 às 16:00	Bateias do Baixo	60+
3ª feira	9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30	Centro / Ribeirão do Meio	PAIF
4ª feira	8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00	Centro	60+
5ª feira	9:00 às 10:30 e das 13:00 às 14:30	Fragosos	SCFV
6ª feira	8:30 às 10:00 e das 13:00 às 14:30	Centro	SCFV

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, ajustar o cronograma de execução, mediante comunicação prévia ao credenciado, visando atender ao interesse público e às especificidades dos programas socioassistenciais.

6.3. Bens Perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133,

de 2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
☒ Não
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições: Não será exigida garantia ou assistência técnica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA/CREDENCIADA

Obriga-se a credenciada a:

a) Prestar o serviço solicitado, com a qualidade, preço, prazo e forma estipulados no Edital e neste Termo de Referência;
b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Pública, atendendo prontamente a todas as requisições;
c) Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de referência, e que sejam identificadas e comunicadas incorreções;
d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
f) Manter, durante a vigência do Contrato e do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de credenciamento;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos ou contratados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, incluindo tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
i) Atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei n.º 12.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
j) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

7.2. DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE

Obriga-se a Administração/Contratante a:

a) Comunicar ao Credenciado toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos

serviços prestados;

b) Efetuar o pagamento do Credenciado de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelo Credenciado que estejam fora das especificações contratadas;
e) Observar para que, durante a vigência do Contrato e do Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo Credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar ao Credenciado as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do Edital do Credenciamento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Assinatura de contrato
☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☒ **Assinatura de Contrato + emissão de Solicitação de Fornecimento**
☐ Solicitação de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

8.2.2. O Edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

8.3. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

8.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

8.3.1.1. Os valores serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

8.3.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 12 (doze) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.3.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3.3.1. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.4.1 A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, os quais atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos art. 117 e 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1.1 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
b) Intermediar a comunicação entre a Administração Pública e o Credenciado;
c) Registrar ocorrências relevantes na execução do serviço;
d) Solicitar correções, esclarecimentos ou justificativas ao Credenciado quando necessário;
e) Encaminhar os atestos para pagamento.

8.4.1.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar *in loco* a execução dos serviços;
b) Verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços realizados com as Solicitações de Fornecimento;
c) Emitir relatórios técnicos e registros fotográficos, se necessário;
d) Exigir a correção imediata de falhas, defeitos ou serviços em desacordo com as especificações;
e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso injustificado ou situação de descumprimento contratual.

8.4.2 O Credenciado deverá prestar irrestrita colaboração à fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados e facilitando o acesso aos locais de execução dos serviços.

8.4.3 A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo esta responsável integral pela boa execução dos serviços, independentemente da supervisão exercida pela Administração.

8.4.4 O presente objeto se enquadra como serviço/fornecimento contínuo?

☒ Sim ☐ Não

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a quantidade de serviços contratados, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do fornecimento, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

9.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

9.4. O Credenciado deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente em nome da pessoa física ou jurídica credenciada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação específica da secretaria contratante na seguinte classificação:

- **3.3.90.39.000.000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ou**
- **3.3.90.36.000.000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A definição do valor a ser pago pelos serviços objeto do presente credenciamento foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante coleta de orçamentos e referências compatíveis com o objeto.

11.2. Considerando a natureza do credenciamento, que pressupõe a fixação prévia e uniforme das condições de contratação, inclusive quanto ao preço, adotou-se como parâmetro a média dos valores obtido dentre os orçamentos válidos e compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

11.3. Tal metodologia visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando sobrepreço e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade da prestação dos serviços.

11.4. Ressalta-se que o valor fixado não decorre de disputa entre interessados, mas sim de

análise de mercado, sendo facultado o credenciamento a todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos e concordem com as condições previamente definidas pela Administração Pública.

11.5. Dessa forma, a adoção da média dos valores dentre os orçamentos como referência para fixação do valor contratual mostra-se compatível com o regime jurídico do credenciamento e com as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, assegurada a viabilidade econômica da execução do objeto.

11.6. Opta-se por não divulgar previamente as empresas consultadas, para preservar a identidade de possíveis credenciados.

11.7. A composição do valor considerou pesquisa de preços com fornecedores e valor estipulado em Credenciamento de Órgão Público para objeto compatível, ficando estipulado o valor de R$ 40,42 (quarenta reais e quarenta e dois centavos) por hora, decorrente da média dos valores considerados válidos e compatíveis com os preços praticados no mercado, dispensados os orçamentos com valores discrepantes.

IT.	UN.	QT.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO C	ORÇAMENTO ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR ESTIMADO
1	Hora	1.200	Facilitador de oficina para ministrar aulas de artesanato para grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família, dentre outras oficinas do CRAS. Com habilidades em artesanato em geral (costura básica, bordado, pintura, crochê, tricô etc), culinária básica e trabalhos com reciclagem de materiais.	R$ 32,00	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 51,67	R$ 40,42
VALOR TOTAL								R$ 48.504,00

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 13 de maio de 2026.

GILCIANE FERRARI DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social

ELENICE KROLL
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FMS

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 1/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	Facilitador de oficina para ministrar aulas de artesanato para grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família, dentre outras oficinas do CRAS. Com habilidades em artesanato em geral (costura básica, bordado, pintura, crochê, tricô etc), culinária básica e trabalhos com reciclagem de materiais.	1.200	HORA	**R$ 40,42**

Declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições do Edital do Credenciamento n.º 1/2026 – Fundo de Assistência Social (e seus anexos), bem como prestaremos o serviço de acordo com a legislação vigente.

Segue a documentação necessária à habilitação/inscrição, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

CHAVE PIX:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, no credenciamento.

_____, _____de _____de _____.

Atenciosamente,

_____

Nome/Assinatura do responsável

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FMS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____ CNPJ n.º _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no presente processo;
b) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) que assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
f) que teve acesso a todos os documentos pertinentes a este credenciamento;
g) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
h) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

No que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709, de 2018, DECLARA AINDA QUE:
i) não utilizará ou repassará qualquer dado pessoal que tiver acesso em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
j) se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações que tiver acesso, em especial os dados pessoais e sensíveis, em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, salvo em decorrência de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital ou Contrato.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

_____, _____de _____de _____.

_____

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2026 – FMS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.610.999/0001-53, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXX,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento n.º 1/2026 – FMS, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133, de 2021 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a previsão de gastos com prestação de serviços de facilitador de oficinas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dolores Walter e demais localidades onde ocorrem as oficinas, com habilidades para ministrar nos Grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas do SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família.

1.2 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços como facilitador de oficina para ministrar aulas de artesanato para grupos de idosos, oficinas do PAIF, oficinas SCFV e Usuários do Programa Bolsa Família, dentre outras oficinas do CRAS. Com habilidades em artesanato em geral (costura básica, bordado, pintura, crochê, tricô etc.), culinária básica e trabalhos com reciclagem de materiais.	Hora	XXXX	R$ 40,42	R$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer serviço prestado com qualidade insatisfatória, não será aceito, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sem que este fato

acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.4 A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

3.1.1 Prestar o serviço solicitado, com a qualidade, preço, prazo e forma estipulados no Edital, no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual;

3.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Pública, atendendo prontamente a todas as requisições;

3.1.3 Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de referência, e que sejam identificadas e comunicadas incorreções;

3.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

3.1.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

3.1.6 Manter, durante a vigência do Contrato e do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na fase de credenciamento;

3.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos ou contratados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

3.1.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, incluindo tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

3.1.9 Atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei n.º 12.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

3.1.10 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

3.2 Obriga-se a Administração/Contratante a:

3.2.1 Comunicar ao Credenciado toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

3.2.2 Efetuar o pagamento do Credenciado de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital e no Contrato;

3.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelo Credenciado que estejam fora das especificações contratadas;

3.2.5 Observar para que, durante a vigência deste Contrato e do Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo Credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

3.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.2.7 Prestar ao Credenciado as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

3.2.8 Demais condições constantes no Edital do Credenciamento.

3.3 Haverá a distribuição igualitária dos recursos entre os prestadores credenciados.

3.4 Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração será conforme vigência do processo de credenciamento.

3.5 A solicitação do serviço dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, devendo a credenciada manter os preços e condições credenciados.

3.6 O Município de Campo Alegre se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a empresa situação.

3.7 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atestado de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

3.8 A **CREDENCIADA** ficará obrigada a refazer os serviços, no que couber, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

3.9 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

3.10 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Importa o presente Contrato no valor estimado de **R$ xx** (xxxxxxx), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

4.1.1 O pagamento pelos serviços prestados, objeto do Credenciamento, será feito pelo Órgão Participante em favor do credenciado, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Credenciado, após prestação dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal e do respectivo controle de horas de serviço.

4.1.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito), acompanhada do respectivo relatório de medição.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ ou CPF de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a

execução.

4.1.4 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física – constante nas notas fiscais, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CREDENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.1.6 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

4.1.7 A medição ocorrerá mediante apresentação de relatório contendo:

a) identificação da credenciada e do responsável pela execução das oficinas;

b) datas de realização das oficinas;

c) horários de início e término das atividades;

d) carga horária efetivamente executada;

e) local de realização das oficinas;

f) identificação do grupo atendido (idosos, PAIF, SCFV, Programa Bolsa Família ou outro);

g) breve descrição das atividades desenvolvidas e das técnicas aplicadas;

h) quantitativo de participantes atendidos por oficina;

i) registros complementares eventualmente exigidos pela fiscalização, tais como relatórios fotográficos, materiais produzidos ou evidências da execução, quando aplicável;

j) assinatura da credenciada ou responsável pela execução;

k) atesto do fiscal do contrato, certificando a regular execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

4.1.8 O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por horas estimadas, não realizadas ou sem comprovação documental mínima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de XX (XXX) dias/meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, por meio de termo aditivo.

4.2. As condições de prestação do serviço são aquelas previstas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência.

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros ou à Administração

Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e fiscalização deste Contrato dar-se-ão pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor:

Nome: XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Fiscal:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXX

6.1.1 Compete ao Gestor do Contrato:

l) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

m) Intermediar a comunicação entre a Administração Pública e o Credenciado;

n) Registrar ocorrências relevantes na execução do serviço;

o) Solicitar correções, esclarecimentos ou justificativas ao Credenciado quando necessário;

p) Encaminhar os atestos para pagamento.

6.1.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar *in loco* a execução dos serviços;

b) Verificar a qualidade, quantidade e conformidade dos serviços realizados com as Solicitações de Fornecimento;

c) Emitir relatórios técnicos e registros fotográficos, se necessário;

d) Exigir a correção imediata de falhas, defeitos ou serviços em desacordo com as especificações;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso injustificado ou situação de descumprimento contratual.

6.2 Durante a execução do objeto deste Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Contrato ou no Edital.

6.3 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que a **CREDENCIADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

6.4 A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestar-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender a todas às solicitações de informações.

6.5 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste Contrato, no Edital de credenciamento e em seu Anexo I – Termo de Referência.

8.2 O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

8.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

8.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir perfeita execução do objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil, penal e administrativa, e das disposições constantes no Edital de credenciamento e em seu Anexo I – Termo de Referência.

8.5 A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6 O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Edital de credenciamento e em seu Anexo I – Termo de Referência, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal n.º 8.206, de 2023:

a) advertência;

b) multa que não poderá ser inferior a 1% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de 3 (três) anos.

9.2 As multas previstas no item 9.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração Pública, em especial nos casos de reincidência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

10.2 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, alémdaqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021,o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a suacapacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

10.3 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais.

11.2 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (art. 7º da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (art. 23 da Lei n.º 13.709, de 2018).

11.3 O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

12.1 Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos eemolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

12.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Campo Alegre/SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ ou CPF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

12.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de XXXX, conforme a seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

14.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Campo Alegre/SC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do processo.

16.2 A contratação objeto deste Contrato possui natureza estritamente civil/administrativa, inexistindo vínculo empregatício, subordinação jurídica, pessoalidade ou

exclusividade entre o Município e o credenciado.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133, de 2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de São Bento do Sul/SC, excluído qualquer outro.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Alegre,_____ de _____, de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Nome: